Indicadores Econômicos • Fechamento 3 de Outubro

Bolsa de Valores	Mercados	Variação
Ibovespa	144.200,65	+0,17%
Dow Jones/NY	46.758,28	+0,51%
Nasdaq	22.780,51	-0,28%
S&P Merval	1.805.024,00	-0,20%

Cotações do Dólar (R$)

Comercial		Turismo	
Compra	Venda	Compra	Venda
5,3356	5,3366	5,4800	5,5660

Fontes: Estadão Conteúdo e Bolsas de valores

Vendas de destilados têm queda de 80% em bares da região por crise com metanol

Faturamento do setor de hospedagem e alimentação deve diminuir, no mínimo, 15% em outubro; consumo de gim e uísque recua após mortes

BEATRIZ MIRELLE
beatrizmirelle@dgabc.com.br

Os bares da região já registram queda de 80% nas vendas de destilados após as mortes suspeitas por intoxicação de metanol. Segundo o Sehal (Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande ABC), os problemas se intensificarão nas próximas semanas e o setor deve sentir, no mínimo, 15% de retração neste mês até que a situação se normalize.

O empresário Sanderson Xavier, 53 anos, proprietário do Zangão Bar e Choperia, em São Caetano, afirma que já reduziu em 50% as compras de engradados de bebidas destiladas'. "Já pedi menos para os fornecedores. Por mais que todas as bebidas aqui estejam com carta de selo, que é a numeração do produto e garantia de segurança, os clientes estão desconfiados. Metade do nosso lucro é do álcool. Agora, a escolha dos consumidores é pela cerveja. A venda de vodca, uísque e gim caiu 80%."

O presidente do Sehal, Beto Moreira, considera que o comércio de bebidas envasadas deve aumentar, mas não vai compensar a queda do setor, porque "a lucratividade é outra". "O pessoal não vai deixar de beber. Só vai optar pela cerveja de latinha ao invés da caipirinha. A perda de faturamento de bares da região em cima do destilado deve ser de, no mínimo, 15%. É um momento de grande insegurança do setor. A pessoa vai para uma festa, antes faz 'esquenta' e passa em bar ou compra bebida na rua. Ela não sabe em qual desses lugares foi contaminado. As repercussões financeiras não vão cessar até que as autoridades desvendem a origem desse problema", pontua.

O estabelecimento Dona Adega, em São Caetano, ainda não sentiu os prejuízos dessa crise, mas o gerente Leandro Valente, 40, prevê leve recuo na comercialização nas próximas semanas. "Vamos perceber neste fim de semana, que deve ser um pouco mais frio do que o último. No calor, sai muita cerveja. Com a queda da temperatura, o cliente opta por uísque ou vinho. Nós divulgamos nas redes sociais informações sobre a procedência das nossas bebidas. Temos notas fiscais, números de rastreabilidade. Todas as bebidas são lacradas. Trabalhamos com fornecedores homologados, aprovados em processos de avaliação de qualidade."

Segundo Valente, o maior risco é no consumo de garrafas que já estão abertas. "Ao comprar bebidas fracionadas, como pequenas doses ou 'copões' *(copos de 500 ml)*, não há garantia", afirma.

Celso Luiz

AVISOS. Leandro Valente usou redes sociais para informar clientes sobre a procedência das bebidas

No País, setor perde R$ 100 bilhões com golpes

A Fhoresp (Federação dos Hotéis, Restaurantes e Bares do Estado de São Paulo) estima perdas de R$ 100 bilhões no setor nacional de hospedagem e de alimentação, em 2024, por causa de fraudes e golpes. Segundo a entidade, cerca de 36% do volume total do produto comercializado no País é falsificado, adulterado ou contrabandeado – o que causa perda fiscal de R$ 85,2 bilhões.

O motorista de aplicativo Bruno Santana, 26 anos, está inseguro para ingerir qualquer tipo de bebida, mas observa que muitos conhecidos mantêm o consumo mesmo com os recentes alertas sobre o metanol. "Costumava beber em adega, lounge, no samba. Escolhia gim e uísque. No último mês, já vinha diminuindo a frequência porque estava gastando muito. Agora, com as mortes, vou maneirar ainda mais. Na vizinhança, o pessoal não liga, acha que não vai 'dar em nada' beber", afirma o morador do Parque Miami, em Santo André.

Ele relata que já consumiu bebida adulterada e isso aumentou o receio. "Há uns anos, fui em um evento, bebi um pouco e já fiquei bem mal. A cerveja estava 'batizada'. Sempre me preocupei com isso."

De acordo com a Fhoresp, o consumidor deve ficar atento a produtos com preços abaixo do praticado no mercado, lacre/cápsula tortos ou mal posicionados, odor irritante ou de solvente, além de lotes que divergem do que foi informado na nota fiscal. **BM**

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

LEI Nº 10.878, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025. Processo Administrativo nº 8.960/2017 – Projeto de Lei nº 36/2025. Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Santo André, e dá outras providências. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica reorganizada a estrutura administrativa da Prefeitura de Santo André, nos termos da presente lei. Art. 2º Fica criada na estrutura administrativa da Administração Direta da Prefeitura de Santo André, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, a Superintendência do Fundo Social de Solidariedade. Art. 3º O Departamento de Políticas Públicas e Inovação Social, com sua Assessoria de Apoio ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Santo André, Assessoria de Promoção e Gestão de Programas e Projetos de Inovação Social e Coordenação do Banco de Alimentos deixam de compor a estrutura administrativa da Secretaria de Assistência Social, subordinando-se diretamente à Superintendência do Fundo Social de Solidariedade. Art. 4º Todas as políticas públicas e as atribuições pertencentes ao Departamento de Políticas Públicas e Inovação Social ficam transferidas e deverão ser desempenhadas pela Superintendência do Fundo Social de Solidariedade. Art. 5º Para o cumprimento de suas atribuições institucionais a Superintendência do Fundo Social de Solidariedade contará com os seguintes órgãos: I – Departamento de Políticas Públicas e Inovação Social: a) Assessoria de Apoio ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Santo André; b) Assessoria de Promoção e Gestão de Programas e Projetos de Inovação Social; c) Coordenação do Banco de Alimentos. Art. 6º Ficam vinculados à Superintendência do Fundo Social de Solidariedade o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o Fundo Social de Solidariedade do Município de Santo André e o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Santo André. Art. 7º O inciso III, do art. 2º, da Lei nº 9.940, de 28 de abril de 2017, passa a vigorar acrescido da alínea "n", na seguinte conformidade: "Art. 2º ..... III - ..... n) Superintendência do Fundo Social de Solidariedade." Art. 8º Para os efeitos desta lei, a Superintendência do Fundo Social de Solidariedade terá o mesmo nível hierárquico de Secretaria e seu Superintendente será considerado agente político municipal, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Art. 9º O art. 89 da Lei nº 10.819, de 20 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 89. A Gerência de Ação Cultural e Territorial e a Encarregatura do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes deixam de compor a estrutura administrativa do Departamento de Cultura, subordinando-se ao Departamento de Bibliotecas, Preservação e Memória, da Secretaria de Cultura." Art. 10. Fica vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação a Comissão Especial de Avaliação, criada nos termos da Lei nº 2.648, de 07 de abril de 1967. Art. 11. A Gerência de Agrimensura e Cadastro, com sua encarregatura, deixa de compor a estrutura administrativa do Departamento de Planejamento e Obras, da Secretaria de Infraestrutura e Obras, subordinando-se diretamente ao Departamento de Planejamento e Projetos Urbanos, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Art. 12. A Gerência de Planejamento do Paço Municipal deixa de compor a estrutura administrativa do Departamento de Gestão Administrativa do Paço Municipal, da Secretaria de Administração e Finanças, subordinando-se diretamente ao Departamento de Manutenção e Obras, da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos. Art. 13. Fica criada na Secretaria da Pessoa com Deficiência a Gerência de Projetos de Acessibilidade, subordinada ao Departamento de Projetos de Inclusão e Acessibilidade. Art. 14. A Encarregatura do Centro de Referência da Pessoa com Deficiência e a Encarregatura dos Programas de Atenção à Pessoa com Deficiência passam a subordinar-se diretamente à Gerência de Projetos de Acessibilidade, do Departamento de Projetos de Inclusão e Acessibilidade, na Secretaria da Pessoa com Deficiência. Art. 15. Fica criado na Administração Direta o cargo em comissão de Superintendente do Fundo Social de Solidariedade, com a respectiva classe remuneratória e requisito de escolaridade, nos termos do Anexo I, parte integrante da presente lei. Art. 16. As atribuições do cargo em comissão de Superintendente do Fundo Social de Solidariedade encontram-se descritas no Anexo II, parte integrante da presente lei. Art. 17. Ficam criadas, no quadro de pessoal da Administração Direta, as funções gratificadas de Encarregado Especial e de Gerente Especialista II, constantes do Anexo III, parte integrante da presente lei, com o respectivo quantitativo, classe remuneratória e requisitos de escolaridade, vinculadas, respectivamente, à Secretaria de Segurança Cidadã e à Secretaria da Pessoa com Deficiência. Art. 18. Ficam extintas, do quadro de pessoal da Administração Direta, as funções gratificadas constantes do Anexo IV, parte integrante da presente lei. Art. 19. As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta das verbas orçamentárias próprias, originalmente consignadas para os órgãos correspondentes e de créditos adicionais suplementares e especiais abertos por decreto, utilizando como recursos as dotações originalmente consignadas no orçamento. Art. 20. Fica revogado o art. 16 da Lei nº 10.819, de 20 de dezembro de 2024. Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 03 de outubro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Fernanda Kayo Sakaragui - Secretária de Administração e Finanças - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

ANEXO I - QUADRO DE CARGO COMISSIONADO CRIADO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Denominação	Quantidade	Tabela	Classe	Requisito
Superintendente do Fundo Social de Solidariedade	01	IV	Subsídio	Dispensa

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMISSIONADO CRIADO

SUPERINTENDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

a) Assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo com os assuntos relacionados às ações desempenhadas pelo Fundo Social de Solidariedade;

b) Gerenciar o funcionamento e coordenar as ações do Banco de Alimentos;

c) Apoiar as políticas públicas de assistência social;

d) Desenvolver e apoiar campanhas de arrecadação e doação de alimentos, roupas, cobertores, brinquedos e outros itens;

e) Realizar ações emergenciais em casos de calamidade;

f) Estimular a cultura da solidariedade e voluntariado;

g) Disponibilizar cursos gratuitos de qualificação profissional;

h) Promover parcerias com instituições para execução de projetos sociais;

i) Incentivar o empreendedorismo social e a economia solidária;

j) Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

ANEXO III - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Denominação	Quantidade	Tabela	Classe	Requisito
Encarregado Especial	10	II	7	Pós graduação / Especialização ou experiência mínima de 2 (dois) anos na área
Gerente Especialista II	01	II	8	Ensino Superior na área + Registro no conselho de classe quando houver

ANEXO IV - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS EXTINTAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Denominação	Quantidade	Tabela	Classe
Encarregado Especialista I	01	II	6
Encarregado Especialista III	01	II	8
Encarregado III	01	II	5
Gerente Especial	02	II	8
Gerente Geral I	01	II	7

DECRETO Nº 18.473, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025. Dispõe sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 13.841/2024, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R$ 13.088.700,00 (treze milhões, oitenta e oito mil e setecentos reais), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, a saber:

40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	2.972.006,31
40.80.10.302.0040.2.108	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - APH Móvel - SAMU	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	1.883.666,40
40.80.10.302.0040.2.112	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - APH Fixo	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	2.105.960,14
40.80.10.302.0040.2.119	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	6.127.067,15

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação no valor de R$ 13.088.700,00 (treze milhões, oitenta e oito mil e setecentos reais), constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, a saber:

67.01.04.122.0020.2.209	Aporte Amortização Déficit Atuarial do RPPS – PSA	339197 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	13.088.700,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 03 de outubro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - José Antonio Acemel Romero - Secretário de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. n.º 1533.10.2025, a contar de 01 do corrente, Valter Felix de Abreu, Eletricista - SMSU. Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 1535.10.2025 Lucimeire Crema, Diretor de Departamento - DAF-SAS; Port. n.º 1536.10.2025 Diego Eliel dos Santos, Secretário Adjunto - SSC. Designar: Port. n.º 1537.10.2025 Carlos Alberto Secco, para, sem prejuízo das atribuições do cargo em comissão de Superintendente do COI - SIT, exercer interinamente o cargo em comissão de Secretário Adjunto - SSC, a contar de 04 do corrente. Nomear cargo em comissão: Port. n.º 1538.10.2025 Lucimeire Crema, Assessor de Secretário Municipal - SFSS. Retificar: Port. n.º 1534.10.2025, a Portaria nº 185.02.2019, de 05 de fevereiro de 2019, que aposentou José Gerardo Barros Rocha, para constar que, em cumprimento ao Processo Judicial nº 1019827-40.2018.8.26.0554 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Santo André, o benefício foi concedido a contar de 17 de junho de 2016, ficando ratificada em todos os seus demais termos, tendo em vista assunto constante no Processo Administrativo nº 25608/2016. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Administração e Finanças de Santo André. Nomear: Port. n.º 1604.10.2025 Leandro Sylvestre Mondoni, Gerente Geral II; Fabiano Perassoli Bruni, Assistente III; Claudia Jacintho dos Santos, Diretor de Departamento, e Paulo Fernando Coelho, Gerente Geral II, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 8480/2025. Santo André, 03 de outubro de 2025 - Fernanda Kayo Sakaragui, Secretária - Secretaria de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Extrato do 5º Termo Aditivo nº 196/2025 ao Termo de Colaboração nº 040/2023 celebrado entre a Prefeitura de Santo André e a Instituição Assistencial L. Pollone por intermédio da Secretaria de Assistência Social. Processo Administrativo 11132/2023. Objeto do Termo Aditivo: Majoração no repasse mensal no valor de R$ 11.079,94, a contar de 20 de setembro de 2025, visando a ampliação do horário de atendimento aos usuários. Valor total da majoração: R$ 96.395,47. Vigência de 20/09/2025 a 10/06/2026. Data da Assinatura 19/09/2025. Nomes signatários: Marcelo de Aquino, Presidente da Instituição, Ana Claudia de Fabris, Secretária de Assistência Social e Gilvan Ferreira de Souza Junior, Prefeito do Município.

Secretaria da Receita e Captação de Recursos - Publicação nº 39/2025- - Decisões do Sr. Diretor do Depto de Tributos Sto. André 04/10/2025 - Defiro: PA n° (s) 3133/2025; 9593/2025; 1049/2025; 14884/2025; 14252/2025; 14881/2025; 1601/2025. - Indefiro: PA n° 5519/2025. - Não conheço: PA n° 3944/2025. - Decisões dos processos eletrônicos: Defiro: 3555406.416.00000234/2025-27; 3555406.416.00005658/2025-88; 3555406.416.00003917/2025-36.

EMHAP

Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André S/A
CNPJ: 64.067.994/0001-46
Aviso de Abertura de Licitação
Edital no Regime de Contratação Integrada nº 001/25
Proc. nº.074/25 - Objeto: Contratação de empresa especializada, para a construção de empreendimento habitacional de interesse social com 192 unidades habitacionais e todas as Licenças, Alvarás, Projetos Básicos Legal e Executivos e respectivos memoriais descritivos, memória de cálculo, especificações técnicas e planilhas de quantidades de materiais e serviços de Arquitetura, Estrutura, Fundação, Urbanismo, Infraestrutura, Paisagismo, Laudo de caracterização vegetal, projeto cromático, assim como a elaboração dos serviços de sondagem, e demais projetos, conforme detalhadas no Termo de Referência, devidamente acompanhados de suas respectivas Responsabilidades Técnicas (ART/RRT/TRT), e também todo o processo de incorporação, em áreas públicas denominadas GIOVANNI BATTISTA - PIRELLI , em Santo André. Abertura dia 11/12/2025 às 09:30hs. O edital está disponível no site www.emhap.com.br e poderá ser retirado no horário das 08hs:30min as 12hs:00min e das 14hs:00min às 17hs:00min à Rua Prefeito Justino Paixão nº. 85 - 8º andar - Centro - Santo André - Setor de Licitações e Compras, mediante apresentação de pen drive necessário para cópia dos arquivos ou consulta no próprio local. Santo André, 03 de outubro de 2025 - Jeferson Nery Correa - Superintendente.

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025-SE - Objeto: Seleção de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, que se interesse em realizar, por meio de Termo de Parceria com a Prefeitura do Município de Santo André, ações e serviços de cooperação técnica para a execução de projeto pedagógico com a prestação de serviços especializados de suporte de manejo da fauna e da flora, gerenciamento, operacionalização e manutenção do sistema de suporte à vida e áreas técnicas, apoio administrativo, educação ambiental e mão de obra qualificada, visando o atendimento de todas as necessidades do espaço reservado à fauna e à flora na Sala da Vida da SABINA Escola Parque do Conhecimento, em específico os espaços pedagógicos: aquários, pinguinário, terrário, laboratório, quarentena de animais e setor extra. Data de Recebimento dos Envelopes: Até o dia 21/10/2025, com o término às 13h30 horas, no Prédio do Executivo - 13º andar - Sala 01, situado à Praça IV Centenário, s/nº - Centro - Santo André - SP. Data de abertura dos envelopes: Às 14 horas do dia 21/10/2025 no Prédio do Executivo - 13º andar - Sala 07, situado à Praça IV Centenário, s/nº - Centro - Santo André - SP. Formalização de Consulta: O Edital estará disponível no endereço eletrônico e-compras.santoandre.sp.gov.br. Santo André, em 03 de outubro de 2025. Comissão de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Julgamento dos Editais de Concurso de Projetos.

Nos termos do Artigo 141º, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 19º e 21º do Decreto Municipal 18.236/2024 justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO COMGAS R$ 58.276,56; ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE_DE SAO PAULO S/A R$254,00; REDE DE POSTOS 3 IRMÃOS LTDA R$26.323,85 por se tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.

SEMASA

Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados cientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA), dos Cancelamentos e do Resultado dos Recursos, de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus decretos regulamentadores.
1.LAVRADOS POR EMISSÃO DE RUÍDO ACIMA DOS PARÂMETROS LEGAIS (CIÊNCIA): BOTECO JARDIM LTDA: AA Nº 2443; PAMB. 1141/2025 - RENATA FELIPE LUZ/ALEX TORRES: AA Nº 2456 (TEMPLOS RELIGIOSOS); DR. CONSULTA CENTRO MEDICO LTDA: AA Nº 20250575; CONDOMINIO GRAND PLAZA SHOPPING: AA Nº 20250567;
2.LAVRADOS POR AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL DE ATIVIDADE-INDÚSTRIA (CIÊNCIA): PAMB. 1057/2025 - GP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA: AIA Nº 5160; PAMB. 236/2020 - SANTINS MÓVEIS PLANEJADOS LTDA : AA Nº 20250481; PAMB. 297/2020 - SILMARA JANTIN CABRERA ALUMÍNIO: AA Nº 20250445; PAMB. 785/2015 - MASCARENHAS & TEODORO IND. DE ARTE DE CONCRETO LTDA - ME: AA Nº 20250444;
3.LAVRADOS POR AUSÊNCIA DE DESATIVAÇÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE-INDÚSTRIA (CIÊNCIA): PAMB 967/2025 - BLOCLAM BLOCOS EPS LTDA: AA Nº 2445; PAMB 738/2025 - ZANI MÁQUINAS LTDA: AA Nº 5168; PAMB 31/2025 - QUEEN POPCORN LTDA: AA Nº 5167;
4.LAVRADOS POR IRREGULARIDADES DE ESGOTO (CIÊNCIA): OTAVIO MONTEIRO DIAS: AA Nº 20250023;
5.LAVRADOS POR SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (CIÊNCIA): FENICE CONSTRUTORA LTDA: AIA Nº 5145; AGORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA: AIA Nº 5147 E AIA Nº 5146; CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAZARÉ LTDA: AIA Nº 5202; CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITACURUCA: AIA Nº 5201;
6.CANCELAMENTO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: PAMB. 1141/2025 - RENATA FELIPE LUZ/ALEX TORRES: AA Nº 20250329;
7.DECISÃO DE RECURSOS: PAMB. 1141/2025 - RENATA FELIPE LUZ: Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB. 877/2025 - GERONILDO MIGUEL PEREIRA OIJ 7H30: Julgamento-Recurso: INDEFERIDO;
8.LAVRADOS POR IRREGULARIDADE EM ESGOTO - LIGAÇÃO DE ESGOTO EM ÁGUAS PLUVIAIS (CIÊNCIA): SIDNÉIA FATIMA DA SILVA: AA Nº 0518; - JOÃO RIBEIRO CARVALHO SOARES - PROPRIETÁRIO.
9.LAVRADOS POR IRREGULARIDADE EM ESGOTO - LIGAÇÃO DE ESGOTO EM ÁGUAS PLUVIAIS (CIÊNCIA): DIEGO VINICIUS RICI CERQUEIRA DOS SANTOS: AA Nº 00519; - ANTÔNIO CARLOS FACHINI - PROPRIETÁRIO.
EM CASO DE DÚVIDAS OU DESEJO DE MAIORES ESCLARECIMENTOS, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE CONTROLE AMBIENTAL POR MEIO DO TELEFONE 4433-9054 OU PELO E-MAIL controleambiental@semasa.sp.gov.br
Edinilson Ferreira dos Santos
Secretário do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC SA:57541377000175
Date: 2025.10.03 22:36:47 -03:00